

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI 5.327 DE 04 DE JULHO DE 1986.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 5.135, de 29.06.84, que criou o Distrito de Garrafão no Município de Ourém.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 5.135, de 29 de junho de 1984, passa a ter a seguinte redação;

Art. 1º - Fica criado o Distrito "GARRAFÃO" no Município de Ourém, Estado do Pará, concede na Vila Garrafão, com as seguintes divisas:

Começam na Foz do Rio Tauarí no Rio Guamá, segue pelo álveo do rio Tauarí até sua nascente principal e deste ponto seguem por um paralelo que por aí passa até alcançar o divisor de águas entre os rios Guamá e Piriá no limite entre os municípios de Ourém e Vizeu".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração.

DOE Nº

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ